



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9486/2023, de 1 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.345.461,38 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5191/2022, de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 3.345.461,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Ficha	Valor
02.001 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001 - CGM		
02.001.4.122.11.2134-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	R\$ 25.060,05
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.060,05
02.000 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.001 - CGM		
02.001.4.122.11.2134-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	6	R\$ 9.710,45
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.710,45
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	41	R\$ 2.420,65
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.420,65
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2151-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	40	R\$ 281,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 281,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2151-3.3.70.41.00.00.00.00 - Contribuições	40	R\$ 39.551,21
2.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 39.551,21
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35	R\$ 25.250,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 25.250,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO		
05.001 - SEGAB		
05.001.4.122.11.2152-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49	R\$ 14.086,80
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.086,80
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59	R\$ 16.702,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.702,86
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	62	R\$ 9.473,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.473,07
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	60	R\$ 5.401,11
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.401,11
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
13.001 - SEAPA		
13.001.4.695.11.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56	R\$ 24.628,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 24.628,36
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.001 - SEDEC		
14.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	133	R\$ 112.570,86
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 112.570,86
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.001 - SEDEC		
14.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	133	R\$ 4.910,52
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.910,52
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.001 - SEDEC		
14.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	172	R\$ 6.945,13
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.945,13
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.001 - SEDEC		
14.001.12.365.14.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	158	R\$ 59.131,46
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 59.131,46
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.001 - SEDEC		
14.001.12.366.16.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	194	R\$ 120,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 120,21
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.001 - SEDEC		
14.001.12.367.38.2221-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	203	R\$ 12.793,87
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 12.793,87
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
14.003.13.392.62.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	243	R\$ 5.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.200,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
14.003.13.392.62.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	261	R\$ 46.206,19
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 46.206,19
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.004 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMFAC		
14.004.13.392.62.2338-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	272	R\$ 16.160,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 16.160,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.004 - FUNDO MUN. PATRIM. ART. HIST. E CULTURAL - FUMFAC		
14.004.13.392.62.2338-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274	R\$ 14.466,98
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.466,98
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		

14.005.13.392.40.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	293	R\$ 49.200,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 49.200,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA		
14.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
14.005.4.695.64.2733-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	992	R\$ 18.465,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 18.465,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	R\$ 42.045,29
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 42.045,29
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	297	R\$ 8.565,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.565,40
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2068-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	298	R\$ 11.385,21
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 11.385,21
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	296	R\$ 20.146,30
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.146,30
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.001 - SEGOV		
15.001.8.244.11.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	313	R\$ 59.665,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 59.665,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	324	R\$ 12.473,58
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 12.473,58
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	352	R\$ 2.553,05
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.553,05
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	986	R\$ 0,01
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	987	R\$ 0,01
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 0,01
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	986	R\$ 123.265,45
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 123.265,45
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	352	R\$ 4.597,92
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.597,92
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
16.001 - SEMOP		
16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	352	R\$ 77.376,95
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 77.376,95
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
17.001 - SEPLAN		
17.001.4.122.11.2302-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	412	R\$ 9.119,78
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 9.119,78
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
17.001 - SEPLAN		
17.001.4.122.11.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	413	R\$ 49.765,81
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 49.765,81
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
17.001 - SEPLAN		
17.001.4.122.11.2302-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	414	R\$ 21.750,19
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 21.750,19
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
17.001 - SEPLAN		
17.001.4.122.11.2302-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	412	R\$ 3.057,85
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 3.057,85
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
17.001 - SEPLAN		
17.001.4.122.11.2302-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	416	R\$ 43.795,59
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 43.795,59
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
17.001 - SEPLAN		
17.001.4.122.11.2301-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	403	R\$ 160,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 160,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.4.2339-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	489	R\$ 679.658,75
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R\$ 679.658,75
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.4.2339-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	489	R\$ 62.030,81
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		R\$ 62.030,81
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53	R\$ 5.293,60
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.293,60
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	49	R\$ 2.934,40
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.934,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	43	R\$ 22.002,73
2.707.000.0000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 273/2020		R\$ 22.002,73
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.122.11.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42	R\$ 68.763,96
2.707.000.0000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 273/2020		R\$ 68.763,96
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.301.2.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74	R\$ 1.005,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.005,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	108	R\$ 200,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 200,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA			
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	108	R\$ 500,00		24.001 - SETRAM			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 500,00		24.001.15.451.27.2196-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	591	R\$ 9.588,93	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.588,93	
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA			
18.002.10.302.3.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110	R\$ 3.380,00		24.001 - SETRAM			
1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 3.380,00		24.001.15.451.27.2196-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	593	R\$ 21.562,44	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 21.562,44	
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA			
18.002.10.303.3.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	200	R\$ 1.411,59		24.001 - SETRAM			
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 1.411,59		24.001.15.451.27.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	567	R\$ 1.823,94	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.823,94	
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
18.002.10.305.4.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	247	R\$ 6.396,00		25.001 - SEMAS			
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 6.396,00		25.001.8.122.11.2329-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	613	R\$ 1.200,00	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.200,00	
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
18.002.10.305.4.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	247	R\$ 72.358,96		25.001 - SEMAS			
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 72.358,96		25.001.8.122.11.2322-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	625	R\$ 13.831,83	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.831,83	
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
18.002.10.305.4.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	247	R\$ 4.545,00		25.001 - SEMAS			
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 4.545,00		25.001.8.122.11.2322-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	622	R\$ 18.678,58	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 18.678,58	
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
18.002.10.305.4.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	247	R\$ 1.260,00		25.001 - SEMAS			
2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.260,00		25.001.8.122.11.2322-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	621	R\$ 20.560,65	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.560,65	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.28.843.0.0020-3.2.91.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	495	R\$ 5.453,89		25.001 - SEMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.453,89		25.001.8.122.11.2309-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	615	R\$ 750,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 750,00	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.28.843.0.0020-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	496	R\$ 77.200,00		25.001 - SEMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 77.200,00		25.001.8.122.11.2309-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	619	R\$ 258,54	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 258,54	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.28.843.0.0020-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	496	R\$ 10.000,00		25.001 - SEMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00		25.001.8.122.11.2322-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	621	R\$ 6.146,05	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.146,05	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.4.122.11.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	465	R\$ 420,00		25.001 - SEMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 420,00		25.001.8.122.11.2322-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	621	R\$ 14.414,60	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.414,60	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.4.122.11.2108-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	469	R\$ 3,99		25.001 - SEMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3,99		25.001.8.244.56.2460-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	638	R\$ 0,01	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 0,01	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.4.122.11.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	461	R\$ 800,00		25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 800,00		25.003.8.244.56.2313-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	715	R\$ 10.416,66	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 10.416,66	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.4.122.11.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	465	R\$ 2.360,00		25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.360,00		25.003.8.244.56.2608-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	752	R\$ 237.424,04	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 237.424,04	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.4.122.11.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	467	R\$ 34,67		25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 34,67		25.003.8.244.56.2319-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	727	R\$ 23.789,55	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 23.789,55	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.4.122.11.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	476	R\$ 56.671,21		25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 56.671,21		25.003.8.244.58.2310-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	784	R\$ 2.500,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.500,00	
19.001 - SEFAZ				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
19.001.4.122.11.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472	R\$ 115.227,60		25.006 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA - FMDCA			
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 115.227,60		25.006.8.243.55.2305-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	871	R\$ 56.114,34	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 56.114,34	
21.001 - GCM				25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
21.001.6.122.11.2145-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	503	R\$ 200,00		25.006 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA - FMDCA			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00		25.006.8.243.55.2305-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	976	R\$ 23.885,66	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 23.885,66	
21.001 - GCM				Total dos Créditos		R\$ 3.345.461,38	
21.001.6.122.11.2145-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	503	R\$ 200,00					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00					
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL				Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):			
21.001 - GCM							
21.001.6.122.11.2145-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	503	R\$ 400,00					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00					
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
21.001 - GCM							
21.001.6.181.30.2146-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	522	R\$ 74.635,00					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 74.635,00					
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
21.001 - GCM							
21.001.6.181.11.2144-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511	R\$ 205.994,17					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 205.994,17					
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL							
21.001 - GCM							
21.001.6.181.11.2144-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	515	R\$ 112.712,37					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 112.712,37					
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO							
23.001 - AGM							
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	543	R\$ 122.499,77					
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 122.499,77					
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO							
23.001 - AGM							
23.001.3.92.11.2132-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533	R\$ 57.087,62					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 57.087,62					
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO							
23.001 - AGM							
23.001.3.92.11.2132-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	536	R\$ 33.547,97					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 33.547,97					
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO							
23.001 - AGM							
23.001.3.92.11.2132-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	534	R\$ 6.222,03					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.222,03					
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA							
24.001 - SETRAM							
24.001.15.451.27.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	590	R\$ 60.645,30					
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.645,30					



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 25.060,05	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.516,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 9.710,45	13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 9.710,45	13.001 - SEAPA	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 205.994,17	13.001.20.808.35.2751-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	83
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 205.994,17	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 20.234,19
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 112.712,37	13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 112.712,37	13.001 - SEAPA	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 16.702,86	13.001.20.808.35.2751-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	89
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 16.702,86	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 43.795,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 9.473,07	14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 9.473,07	14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 5.401,11	14.002.27.812.63.2223-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.401,11	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 16.160,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 60.645,30	14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 60.645,30	14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 9.588,93	14.002.27.812.63.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 9.588,93	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 12.793,87
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 21.562,44	14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 21.562,44	14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 13.831,83	14.002.27.812.63.1151-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	217
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 13.831,83	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 120,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 18.678,58	14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 18.678,58	14.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 20.560,65	14.005.13.392.40.2670-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.560,65	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 37.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 258,54	14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 258,54	14.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.420,65	14.005.13.392.40.2670-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.420,65	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 56.114,34
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 6.146,05	14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 6.146,05	14.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 14.414,60	14.005.13.392.40.2670-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.414,60	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 23.885,66
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 800,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 800,00	15.001 - SEGOV	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 2.360,00	15.001.24.131.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.360,00	1.753.000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 16.668,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 281,00	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 281,00	15.001 - SEGOV	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 5.200,00	15.001.24.131.11.2171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	315
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.200,00	1.753.000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 20.447,31
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 34,67	15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 34,67	15.001 - SEGOV	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 22.002,73	15.001.4.122.11.2118-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	307
2.707.000.000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 273/2020	R\$ 22.002,73	1.753.000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 40.002,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 68.763,96	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
2.707.000.000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 273/2020	R\$ 68.763,96	16.001 - SEMOP	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 25.250,00	16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	328
2.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 25.250,00	1.753.000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 12.473,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$ 2.500,00	16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
2.660.000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 2.500,00	16.001 - SEMOP	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 20.146,30	16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	328
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.146,30	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.597,92
02.000 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
02.001 - CGM		16.001 - SEMOP	
02.001.4.122.11.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1	16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	328
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 3,99	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.086,80
02.000 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
02.001 - CGM		16.001 - SEMOP	
02.001.4.122.11.2140-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14	16.001.15.122.11.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	332
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.200,00	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 46.206,19
02.000 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
02.001 - CGM		16.001 - SEMOP	
02.001.4.122.11.2140-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	9	16.001.15.122.11.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.500,00	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.466,98
02.000 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
02.001 - CGM		16.001 - SEMOP	
02.001.4.122.11.2140-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	12	16.001.15.122.11.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	330
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 23.789,55
02.000 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
02.001 - CGM		16.001 - SEMOP	
02.001.4.122.11.2140-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	13	16.001.15.122.11.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	332
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00	1.753.000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 0,01
02.000 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
02.001 - CGM		16.001 - SEMOP	
02.001.4.122.11.2140-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14	16.001.15.451.17.1032-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	345
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 445,13	2.753.000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 39.551,21
03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGEM		16.001 - SEMOP	
03.001.4.124.11.2142-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	26	16.001.17.512.18.2161-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	393
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.910,52	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 10.416,66
03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGEM		16.001 - SEMOP	
03.001.4.124.11.2141-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	15	16.001.17.512.18.2161-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	391
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.628,36	1.753.000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R\$ 18.465,00
03.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
03.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGEM		17.001 - SEPLAN	
03.001.4.124.11.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16	17.001.4.122.11.2301-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	403
1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.000,00	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,01
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001 - SEAPA		17.001 - SEPLAN	
13.001.20.122.11.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	75	17.001.4.122.11.2301-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	403
1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 3.057,85	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 0,01
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001 - SEAPA		17.001 - SEPLAN	
13.001.20.122.11.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	75	17.001.4.122.11.2302-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	413
1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 750,00	1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 160,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001 - SEAPA		17.001 - SEPLAN	
13.001.20.808.35.2750-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	82	17.001.4.122.11.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	405
1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 37.499,77	1.500.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 77.376,95
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001 - SEAPA		18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.20.808.35.2750-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	82	18.002.10.122.6.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	21
1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 9.119,78	1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 500,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001 - SEAPA		18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.20.808.35.2751-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	83	18.002.10.122.6.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37
1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 49.765,81	1.600.000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	R\$ 3.380,00
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001 - SEAPA		18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.20.808.35.2750-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	82	18.002.10.302.3.2345-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144
1.501.000.000 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 1.516,00	1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)	R\$ 1.411,59



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2345-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144	R\$ 5.293,60	
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 5.293,60	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.302.3.2345-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	144	R\$ 2.934,40	
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 2.934,40	
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
18.002.10.305.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	222	R\$ 200,00	
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 200,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
19.001 - SEFAZ			
19.001.28.843.0.0004-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	491	R\$ 5.453,89	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.453,89	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
19.001 - SEFAZ			
19.001.28.843.0.0004-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	491	R\$ 77.200,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 77.200,00	
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
19.001 - SEFAZ			
19.001.28.843.0.0004-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	491	R\$ 10.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.001 - GCM			
21.001.6.181.11.2144-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	513	R\$ 200,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.001 - GCM			
21.001.6.181.11.2144-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	513	R\$ 400,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
21.002.6.182.32.2432-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 200,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 200,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
21.002.6.182.32.2182-4.9.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	525	R\$ 18.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 18.000,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
21.002.6.182.32.2431-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	529	R\$ 30.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 30.000,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
21.002.6.182.32.2432-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	528	R\$ 5.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.000,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
21.002.6.182.32.2432-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	530	R\$ 9.635,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.635,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
21.002.6.182.32.2432-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	531	R\$ 8.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.000,00	
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
21.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
21.002.6.182.32.2430-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	527	R\$ 4.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.000,00	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 112.570,86	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 112.570,86	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 59.131,46	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 59.131,46	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	539	R\$ 160.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 160.000,00	
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			
23.001 - AGM			
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 77.424,04	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 77.424,04	
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA			
24.001 - SETRAM			
24.001.15.451.27.2196-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	589	R\$ 420,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 420,00	
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA			
24.001 - SETRAM			
24.001.4.451.27.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	577	R\$ 48.000,00	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 48.000,00	
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA			
24.001 - SETRAM			
24.001.4.451.27.2156-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	575	R\$ 1.823,94	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.823,94	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.244.56.2457-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	637	R\$ 123.265,45	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 123.265,45	
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
25.001 - SEMAS			
25.001.8.244.56.2464-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	639	R\$ 94.780,29	
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 94.780,29	

Total dos Recursos..... R\$ 3.345.461,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena 1 de dezembro de 2023; 180º ano da Revolução Liberal, 92ª da Revolução de 30.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9487/2023, de 1 de dezembro de 2023.

Transferência e transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 2.175.997,30 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 5160/2022, de 8 de julho de 2022.

DECRETO:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 2.175.997,30, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Créditos	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42	R\$ 40.292,51	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 40.292,51	
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	66	R\$ 400,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 400,00	
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69	R\$ 1.202,89	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.202,89	
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.606.35.2178-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77	R\$ 3.256,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.256,00	
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.606.35.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	76	R\$ 24.435,94	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 24.435,94	
13.000 - SECRETARIA MUN.DE AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.606.35.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	76	R\$ 25.964,06	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 25.964,06	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.122.11.2200-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	100	R\$ 600,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 600,00	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.361.15.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	915	R\$ 1.559,99	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 1.559,99	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	133	R\$ 84.341,73	
1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 84.341,73	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.361.15.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	133	R\$ 326.142,60	
1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 326.142,60	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.365.14.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	174	R\$ 134.400,00	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 134.400,00	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.365.14.2463-4.5.40.41.00.00.00.00 - Contribuições	964	R\$ 56.000,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 56.000,00	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.365.14.2463-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	187	R\$ 66.265,45	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 66.265,45	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.365.14.2462-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	974	R\$ 35.527,75	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 35.527,75	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	172	R\$ 2.477,08	
1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 2.477,08	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.365.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	172	R\$ 88.708,51	
1.550.000.0000 - CESE - Transferência do Salário-Educação		R\$ 88.708,51	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.001 - SEDEC			
14.001.12.367.38.2222-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	208	R\$ 32.910,40	
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 32.910,40	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER			
14.002.27.812.63.2458-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	979	R\$ 3.000,00	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 3.000,00	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER			
14.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229	R\$ 4.240,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.240,00	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
14.003.13.392.62.2343-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	988	R\$ 30.000,00	
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		R\$ 30.000,00	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
14.003.13.392.62.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239	R\$ 22.152,50	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 22.152,50	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
14.003.13.392.62.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247	R\$ 3.928,00	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 3.928,00	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, DESPORTO E CULTURA			
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
14.003.13.392.62.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	247	R\$ 1.663,87	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.059,12	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322	R\$ 193,24	25.003.8.243.11.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	675	R\$ 7.233,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 193,24	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.233,49
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	319	R\$ 200,00	25.003.8.244.56.2319-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	725	R\$ 773,00
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 200,00	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 773,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.122.11.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322	R\$ 386,48	25.003.8.244.56.2312-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	707	R\$ 59.158,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 386,48	1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 59.158,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.122.11.2111-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	R\$ 126.571,19	25.003.8.244.58.2310-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	925	R\$ 1.064,34
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 126.571,19	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.064,34
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.122.11.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	332	R\$ 40.693,93	25.003.8.244.58.2310-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	926	R\$ 596,03
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 40.693,93	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 596,03
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.122.11.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	330	R\$ 23.334,31	25.003.8.244.56.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	718	R\$ 15.853,75
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 23.334,31	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.853,75
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.451.17.1032-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	971	R\$ 225.000,00	25.003.8.244.56.2319-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	720	R\$ 8.328,15
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 225.000,00	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.328,15
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
16.001 - SEMOP			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
16.001.15.452.17.2117-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	372	R\$ 4.984,27	25.003.8.244.58.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 1.954,43
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.984,27	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.954,43
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
17.001 - SEPLAN			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
17.001.4.122.26.2742-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	424	R\$ 61.880,00	25.003.8.244.57.2315-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	763	R\$ 4.616,29
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 61.880,00	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.616,29
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
17.001 - SEPLAN			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
17.001.4.122.11.2301-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	405	R\$ 35.000,00	25.003.8.244.59.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	821	R\$ 555,11
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 35.000,00	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 555,11
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
17.001 - SEPLAN			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
17.001.4.122.11.2301-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	411	R\$ 41.604,00	25.003.8.244.56.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	717	R\$ 9.598,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 41.604,00	1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.598,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
19.001 - SEFAZ			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
19.001.4.122.11.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	476	R\$ 6.961,97	25.003.8.244.58.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 6.153,85
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 6.961,97	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 6.153,85
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
19.001 - SEFAZ			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
19.001.4.122.11.2109-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	473	R\$ 10.365,03	25.003.8.244.58.2665-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	804	R\$ 2.913,26
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		R\$ 10.365,03	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.913,26
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
19.001 - SEFAZ			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
19.001.4.122.11.2108-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	467	R\$ 13,77	25.003.8.244.59.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	821	R\$ 1.620,07
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13,77	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.620,07
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
21.001 - GCM			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
21.001.6.122.11.2145-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	503	R\$ 1.530,00	25.003.8.244.56.2312-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	709	R\$ 5.700,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.530,00	2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 5.700,00
21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
21.001 - GCM			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
21.001.6.122.11.2145-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	503	R\$ 2.130,00	25.003.8.244.57.2315-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	769	R\$ 2.441,35
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.130,00	1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.441,35
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO			25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
23.001 - AGM			25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
23.001.3.122.11.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	544	R\$ 875,00	25.003.8.244.56.2312-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	709	R\$ 11.400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 875,00	2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 11.400,00
23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO					
23.001 - AGM					
23.001.3.92.11.2132-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	532	R\$ 1.574,42			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.574,42			
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA					
24.001 - SETRAM					
24.001.15.451.27.2193-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	588	R\$ 2.360,00			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.360,00			
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA					
24.001 - SETRAM					
24.001.15.451.27.2196-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	589	R\$ 9.826,94			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.826,94			
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA					
24.001 - SETRAM					
24.001.4.122.11.2672-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	567	R\$ 1.985,69			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.985,69			
24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA					
24.001 - SETRAM					
24.001.4.451.27.2156-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	579	R\$ 34,17			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 34,17			
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
25.001 - SEMAS					
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	615	R\$ 390,00			
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 390,00			
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
25.001 - SEMAS					
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	614	R\$ 79.200,00			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 79.200,00			
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
25.001 - SEMAS					
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	614	R\$ 1.166,00			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.166,00			
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
25.001 - SEMAS					
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	614	R\$ 5.136,00			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.136,00			
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
25.001 - SEMAS					
25.001.8.122.11.2309-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	614	R\$ 6.828,40			
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.828,40			
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
25.001 - SEMAS					
25.001.8.244.56.2466-4.4.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	983	R\$ 20.000,00			

Total dos Créditos.....R\$ 2.175.997,30

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(ão) o(s) seguinte(s):

Classificação	Recursos	Ficha	Valor
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2152-3.3.90.19.00.00.00.00 - Auxílio-fardamento		948	R\$ 21.259,36
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 21.259,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2152-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação		50	R\$ 9.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 9.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO			
05.001 - SEGAB			
05.001.4.122.11.2152-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		43	R\$ 10.033,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 10.033,15
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		59	R\$ 3.256,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 3.256,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		75	R\$ 24.435,94
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados			R\$ 24.435,94
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2172-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		61	R\$ 400,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 400,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			
13.001 - SEAPA			
13.001.20.122.11.2172-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais		62	R\$ 1.202,89
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.202,89
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA E ABASTECIMENTO			



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

14.001 - SEDEC				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	RS 126.571,19
14.001.12.361.15.2202-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	125	RS 600,00		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		RS 600,00		16.001 - SEMOP	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	328
14.001 - SEDEC				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	RS 40.693,93
14.001.12.361.15.2202-3.3.90.34.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.Terceirização	126	RS 1.559,99		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 1.559,99		16.001 - SEMOP	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				16.001.15.122.11.2100-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322
14.001 - SEDEC				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	RS 23.334,31
14.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	127	RS 84.341,73		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		RS 84.341,73		16.001 - SEMOP	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	352
14.001 - SEDEC				2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 225.000,00
14.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	127	RS 326.142,60		16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		RS 326.142,60		16.001 - SEMOP	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				16.001.15.451.27.1027-4.4.90.51.00.00.00 - Auxílio-alimentação	379
14.001 - SEDEC				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 4.984,27
14.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	127	RS 2.477,08		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		RS 2.477,08		17.001 - SEPLAN	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				17.001.4.122.11.2301-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	402
14.001 - SEDEC				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	RS 42.000,00
14.001.12.361.15.2202-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	127	RS 88.708,51		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
1.550.000.0000 - QESE - Transferência do Salário-Educação		RS 88.708,51		17.001 - SEPLAN	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				17.001.4.122.11.2301-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	405
14.001 - SEDEC				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	RS 19.880,00
14.001.12.362.37.2093-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	155	RS 5.527,75		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 5.527,75		17.001 - SEPLAN	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				17.001.4.122.11.2302-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	413
14.001 - SEDEC				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	RS 35.000,00
14.001.12.362.37.2093-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156	RS 30.000,00		17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 30.000,00		17.001 - SEPLAN	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				17.001.4.122.11.2302-3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	416
14.001 - SEDEC				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 41.604,00
14.001.12.367.38.2222-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	207	RS 32.910,40		19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		RS 32.910,40		19.001 - SEFAZ	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				19.001.28.61.0.0021-3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	489
14.001 - SEDEC				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	RS 10.000,00
14.001.12.367.38.2222-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	207	RS 134.400,00		19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		RS 134.400,00		19.001 - SEFAZ	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				19.001.4.122.11.2109-3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio-alimentação	479
14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	RS 6.000,00
14.002.27.812.63.2458-3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	233	RS 3.000,00		19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		RS 3.000,00		19.001 - SEFAZ	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				19.001.4.122.11.2109-3.3.90.08.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	477
14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	RS 961,97
14.002.27.812.63.2223-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222	RS 10.449,06		19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 10.449,06		19.001 - SEFAZ	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				19.001.4.122.11.2108-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	470
14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER				1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	RS 365,03
14.002.27.812.63.2223-3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	223	RS 21.295,07		19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 21.295,07		19.001 - SEFAZ	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				19.001.4.122.11.2108-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	465
14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 13,77
14.002.27.812.63.2223-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	229	RS 24.255,87		21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 24.255,87		21.001 - GCM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				21.001.6.122.11.2145-3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	507
14.002 - FUNDO MUNICIPAL PRO-ESPORTE E LAZER				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 270,00
14.002.27.812.63.1151-4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	217	RS 4.240,00		21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 4.240,00		21.001 - GCM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				21.001.6.122.11.2145-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	509
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 930,00
14.003.13.392.62.2343-3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	990	RS 30.000,00		21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		RS 30.000,00		21.001 - GCM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				21.001.6.122.11.2145-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	506
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 330,00
14.003.13.392.62.2343-3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	990	RS 284.884,97		21.000 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -		RS 284.884,97		21.001 - GCM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				21.001.6.181.11.2144-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	511
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.130,00
14.003.13.392.62.2071-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	238	RS 22.152,50		23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 22.152,50		23.001 - AGM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				23.001.3.92.11.2132-3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	536
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.574,42
14.003.13.392.62.2071-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	238	RS 3.928,00		23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 3.928,00		23.001 - AGM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				23.001.3.92.11.2132-3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	534
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 622,20
14.003.13.392.62.2071-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	238	RS 1.663,87		23.000 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 1.663,87		23.001 - AGM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				23.001.3.92.11.2132-3.3.90.18.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	537
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 252,80
14.003.13.392.62.2071-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	238	RS 25.906,75		24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 25.906,75		24.001 - SETRAM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				24.001.15.451.27.2193-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	585
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.360,00
14.003.13.392.62.2071-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	239	RS 10.796,01		24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 10.796,01		24.001 - SETRAM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				24.001.15.451.27.2196-3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	590
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 9.826,94
14.003.13.392.62.2071-3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	241	RS 25.127,04		24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 25.127,04		24.001 - SETRAM	
14.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA				24.001.4.122.11.2672-3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	570
14.003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.000,00
14.003.13.392.62.2071-3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	240	RS 4.435,65		24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 4.435,65		24.001 - SETRAM	
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				24.001.4.122.11.2672-3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	571
15.001 - SEGOV				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 477,00
15.001.4.122.11.2068-3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	297	RS 1.059,12		24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 1.059,12		24.001 - SETRAM	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				24.001.4.122.11.2672-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	572
16.001 - SEMOP				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 508,69
16.001.15.122.11.2111-3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	332	RS 193,24		24.000 - SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 193,24		24.001 - SETRAM	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				24.001.4.451.27.2156-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	576
16.001 - SEMOP				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 34,17
16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	328	RS 200,00		25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		RS 200,00		25.001 - SEMAS	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				25.001.8.122.11.2309-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	620
16.001 - SEMOP				1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	RS 390,00
16.001.15.122.11.2111-3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	330	RS 386,48		25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		RS 386,48		25.001 - SEMAS	
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				25.001.8.244.56.2466-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	641
16.001 - SEMOP				1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 20.000,00
16.001.15.122.11.2111-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	328	RS 126.571,19			



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2312-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	709	R\$ 59.158,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 59.158,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	728	R\$ 6.153,85
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 6.153,85
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	728	R\$ 2.913,26
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.913,26
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	717	R\$ 2.441,35
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 2.441,35
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	768	R\$ 773,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 773,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	763	R\$ 43.200,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 43.200,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	764	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	765	R\$ 2.500,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.500,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2315-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	771	R\$ 9.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 9.800,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	754	R\$ 15.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.600,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	761	R\$ 2.100,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 2.100,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	755	R\$ 1.166,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.166,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	756	R\$ 5.136,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 5.136,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	756	R\$ 6.828,40
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.828,40
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.57.2307-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	756	R\$ 7.233,49
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.233,49
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 1.064,34
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.064,34
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 596,03
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 596,03
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 15.853,75
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 15.853,75
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 8.328,15
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.328,15
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	780	R\$ 1.954,43
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.954,43
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	780	R\$ 4.616,29
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 4.616,29
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 7.821,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 7.821,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	788	R\$ 1.777,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.777,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	779	R\$ 5.700,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 5.700,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.56.2310-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação	788	R\$ 11.400,00
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 11.400,00
25.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
25.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
25.003.8.244.59.2318-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	822	R\$ 555,11
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 555,11

Total dos Recursos R\$ 2.175.997,30

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 9.356, de 09 de maio de 2023, que "Aprova a relação de beneficiários do projeto de regularização fundiária de lotes no Bairro Santa Maria, e dá outras providências"."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 9.356, de 08 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

"Anexo Único

Quadra 02 do Bairro Santa Maria		
Beneficiário	CPF	Lote
José Sérgio Lopes	*** 821.096.**	04
Maria das Graças Ferreira	*** 667.826.**	07
Márcio Augusto	*** 563.946.**	01
Andreína Antônia Furtado	*** 720.176.**	03
Maria José da Glória Santos	*** 873.136.**	08
Quadra 03 do Bairro Santa Maria		
Beneficiário	CPF	Lote
Wesley Junio José Soares	*** 844.816.**	04
Quadra 05 do Bairro Santa Maria		
Beneficiário	CPF	Lote
Jani Maria de Melo	*** 684.786.**	14
Luiz Carlos Resende Rissi	*** 456.136.**	07
Quadra 08 do Bairro Santa Maria		
Beneficiário	CPF	Lote
Maria de Fátima Santos	*** 898.456.**	01
Mariuce Fabiana Lobo	*** 626.286.**	02
Maria da Piedade dos Santos Reis	*** 902.446.**	04
Oseias Daniel Pinto Lobo	*** 459.806.**	05
Paulo Cesar Ramos	*** 094.006.**	06
Geraldo José dos Santos	*** 146.576.**	10
Maria da Piedade de Campos Cabral	*** 434.336.**	13
Maria da Piedade de Campos Cabral	*** 434.336.**	14
Geisiane Efigenia da Silva	*** 848.726.**	15
Marta Helena Rocha do Nascimento	*** 740.616.**	18
Luiz Lino da Costa	*** 281.066.**	19
Carlos Augusto de Lima	*** 596.596.**	20
Elaine Cristina de Oliveira	*** 514.186.**	21

Quadra 08 do Bairro Santa Maria		
Beneficiário	CPF	Lote
Edson Olacyr de Oliveira	*** 056.196.**	22
Tamara Cristina de Oliveira Luna	*** 409.946.**	23
José Expedito Chaves	*** 696.296.**	27
Marisa Luciana Lobo	*** 992.946.**	28
Renata Paula de Mello	*** 060.906.**	29
Geraldo Alves de Melo Filho	*** 345.566.**	31
Luiz de Paula Melo	*** 635.706.**	33
Terezinha da Penha Dias Teixeira	*** 362.866.**	34
Lúcia Helena Barbosa	*** 044.326.**	16
Jorge de Paula Mello	*** 834.646.**	24
Maria da Conceição Lino de Mello	*** 674.836.**	24
Maria Arlete de Araújo	*** 188.406.**	08
Quadras 09 e 10 do Bairro Santa Maria		
Beneficiário	CPF	Lote
Felipe Godoi Grossi	*** 598.576.**	23
Sebastião Honório de Castro	*** 734.066.**	24
Maria de Lourdes Castro	*** 225.446.**	25
Lindaura Antônios Porto	*** 100.926.**	18
Emerson José Furtado	*** 176.526.**	20
Rosa Maria da Silva	*** 110.486.**	14
Ana Maria Rodrigues Lobo	*** 533.736.**	16
Conceição Maria de Castro	*** 474.146.**	17
Vanduir Jaime Modesto do Carmo	*** 958.316.**	10
José Luiz dos Santos	*** 181.306.**	11
Ângela Maria de Jesus	*** 157.406.**	12
Valderson Paulo Modesto do Carmo	*** 899.446.**	04
Renato Condé Ramos	*** 485.056.**	06
Ângela Maria da Silva	*** 776.646.**	09
Vanda Aparecida dos Santos Pereira	*** 138.836.**	01
Marileia Maria de Oliveira	*** 448.546.**	02
Andreína Simone Furtado	*** 659.066.**	26
Deborah Raquel Pinto Lobo de Sousa	*** 875.366.**	30
Ronivaldo Ribeiro	*** 565.506.**	31
Isaac Yuri Coelho	*** 061.906.**	13

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.472, de 16 de novembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de maio de 2024;
182º ano da Revolução Liberal, 94ª da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.599

"Declara ponto facultativo o dia 31 de maio de 2024."



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta o dia 31 de maio de 2024 – Sexta-Feira, em virtude das celebrações de Corpus Christi, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 27 de maio de 2024;
182º ano da Revolução Liberal, 94º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

ATA

ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Às 14:00 horas do dia 27 de Maio, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbacena, foi aberta pela Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC, designada pelas Portarias nº 21.966, de 25 de novembro de 2020, nº 23.433, de 27 de junho de 2022, e nº 23.584, de 01 de setembro de 2022, reunião para análise e julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, publicado em 19/04/2024, que tem por finalidade a "seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO ACOLHIMENTO A PACIENTES SUS EM TRATAMENTO HOSPITALAR, ONCOLÓGICOS, DOENÇA GRAVE E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSIVE EM PROVEITO DE SEUS FAMILIARES. Iniciada a reunião, verificou-se terem sido protocolados envelopes das seguintes OSC, conforme quadro a seguir:

Entidade	CNPJ
Associação de Amparo as Pessoas Carentes ou com Câncer - ANAPECC	08.014.819/0001-10

Inicialmente, a Comissão realizou a verificação da apresentação dos documentos solicitados sendo constatado que: a entidade participante deixou de apresentar no roteiro do Plano de Trabalho, as informações do responsável pela elaboração do plano de trabalho, o item 17 – Equipe Técnica e de Apoio do Projeto e apresentou certidão de regularidade do FGTS/ CRF vencida em 06/05/2024 a qual a Comissão dará o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, os demais documentos solicitados foram apresentados. Posteriormente, passou-se a análise das propostas encaminhadas pelas entidades participantes, para início do julgamento, em conformidade com o disposto no ANEXO VII do edital de chamamento público: 001/2024. Desta forma, foram atribuídas notas pelos membros da comissão:

Entidade: Associação de Amparo as Pessoas Carentes ou com Câncer - ANAPECC

Nº	CRITÉRIOS	Nota 01	Nota 02	Nota 03
01	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0	2,0	2,0
02	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	1,0	1,0	1,0
03	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	1,0	1,0	1,0
04	Adequação da proposta ao valor total de recursos disponibilizados para a celebração da parceria constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	0,5	0,5	0,5
05	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados	2,0	2,0	2,0
06	ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.			
06	Congruência da proposta com o Estatuto da organização de sociedade civil. Grau pleno de atendimento	1,0	1,0	1,0
07	Estrutura física oferecida para o serviço/ sede própria	2,0	2,0	2,0

Assim, após a apuração das notas, a Comissão passou à classificação das entidades proponentes, ficando as propostas assim classificadas, por modalidade:

Entidade	Nota Total	Classificação
Associação de Amparo as Pessoas Carentes ou com Câncer - ANAPECC	9,5	1º

Concluída a classificação das proponentes e verificado o resultado da etapa de avaliação das propostas do Chamamento Público, encerrou-se a reunião, sendo lavrada a presente ata, a ser assinada por todos os presentes, que será posteriormente encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com o cronograma publicado no Diário Oficial do dia 27/05/2024, para posterior abertura da etapa recursal. Geisa Sávio Martins Silva - Presidente da Comissão de Seleção - Membros: Natália Viol - Rosilene Rodrigues da Cunha.

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO – PE 038/2024 – PRC 109/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tiras reagentes de glicemia compatíveis com a marca ACCU-CHECK ACTIVE. Abertura: 13/06/2024 – Horário: 09:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PE 001/2024 – PRC 001/2024. OBJETO: Registro de

Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte e remoção de pacientes, com motorista e equipe de saúde próprios, através de ambulâncias dos tipos B e D. Abertura: 14/06/2024 – Horário: 09:00h. Informações: https://blcompras.com; licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CE 014/2024 – PRC 034/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Vilela. Abertura: 04/07/2024 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CE 008/2024 – PRC 031/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Ponto de Apoio Margaridas – Localidade Margaridas. Abertura: 05/07/2024 – Horário: 14:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CE 009/2024 – PRC 032/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformada da Unidade Básica de Saúde São Francisco. Abertura: 08/07/2024 – Horário: 09:00. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Página 1

EDITAL 001/2024

Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública

Ato 01 - EDITAL DE ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, torna pública, pelo presente, as normas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2024 – PROVA DE TÍTULOS**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando não haver disponibilidade de pessoal para contratação através do Processo Seletivo 001/2022;

Considerando imperar-se a manutenção da prestação dos serviços públicos;

Considerando o disposto nas Leis nº 3.245/95 e 4.822/17;

RESOLVE:

Tornar pública a realização do Processo Seletivo Público Simplificado – PROVA DE TÍTULOS, no âmbito do Município de Barbacena/MG, sob o Regime Jurídico Único – Lei Municipal 3.245/95, para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva do seu quadro de pessoal para os cargos constantes no item "3", Quadros "2"; "3" e "4" deste instrumento;

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime jurídico único – Lei Municipal nº 3.245/95, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, de acordo com o item "3" deste Edital (QUADROS DE CARGOS/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO/ESCOLARIDADE), e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Barbacena.
- As impugnações ao Edital deverão ser enviadas via e-mail (impugnacaoedita@barbacena.mg.gov.br). Somente serão processadas e analisadas as impugnações enviadas dentro do prazo previsto no Cronograma (item "2" – Quadro "1" – deste Edital), ou seja, **dentre as 00:00h do dia 28/05/2024 às 18:00h do dia 29/05/2024**.
- A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá a análise dos títulos especificados em item "6", deste Edital.
- A convocação para as vagas informadas no item "3" deste Edital (QUADROS DE CARGOS/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO/ESCOLARIDADE) será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, dentro do prazo de validade do processo.
- Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no item "3" deste Edital (QUADROS DE CARGOS/CARGA HORÁRIA/SALÁRIO/ESCOLARIDADE), quadros "2"; "3" e "4" e item "3.1" (ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS) deste Edital.
- Serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de inscrições e/ou convocações, bem como demais informações correlatas, através dos telefones (32) 3198-1010 ou (32) 99871-8135, exclusivamente durante o horário de atendimento ao público do setor de Recursos Humanos do Município, qual seja, de segunda- feira à sexta-feira (exceto feriados) das 12:00h às 18:00h.
- É de inteira responsabilidade do candidato, ler e tomar ciência de todos os itens



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

constantes no presente Edital, acompanhando as publicações de cada etapa através do site oficial do Município <https://www1.barbacena.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

Trabalhador Braçal	10 + CR	40h semanais	R\$ 1.412,00	Alfabetizado
--------------------	---------	--------------	--------------	--------------

2 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Quadro 1: Cronograma:

DATA	EVENTO
27/05/2024	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2024
28/05/2024 e 29/05/2024	Prazo para impugnação do Edital 001/2024 IMPUGNAÇÕES Das 00:00h (do dia 28/05/2024) às 18:00 horas (do dia 29/05/2024) Endereço de e-mail para envio das impugnações impugnacaoedital.processoseletivo@barbacena.mg.org.br
30/05/2024 e 31/05/2024	Prazo para resposta às impugnações ao Edital 001/2024
03/06/2024 a 14/06/2024	INSCRIÇÕES - (Ver item "4" deste Edital) Das 00:00h (do dia 03/06/2024) às 18:00 horas (do dia 14/06/2024) Endereço de e-mail para envio dos documentos inscricao.processoseletivo@barbacena.mg.gov.br
24/06/2024	Publicação da Lista de Inscritos e Publicação da Lista de Classificação Preliminar
25/06/2024 e 26/06/2024	Apresentação de Recursos (anexo II) - (Ver Item "9" deste Edital) Das 00:00h (do dia 25/06/2024) às 18:00 horas (do dia 26/06/2024) Endereço de e-mail para envio da fundamentação do Recurso: recurso.processoseletivo@barbacena.mg.gov.br
05/07/2024	Publicação do Resultado dos Recursos; Publicação da Classificação Final e Homologação do Resultado do Processo Seletivo

2.2 Todas as etapas do cronograma acima serão publicadas no site oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www1.barbacena.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

3 - QUADROS DE CARGOS / CARGA HORÁRIA / SALÁRIO / ESCOLARIDADE:

Quadro 2: Cargos/Salários Nível Superior:

Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Escolaridade e Requisitos
Assistente Social	05 + CR	30h semanais	R\$ 2.740,39	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no CRESS
Contador	01 + CR	40h semanais	R\$ 3.653,87	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC
Engenheiro Civil	02 + CR	40h semanais	R\$3.653,87	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e registro no CREA
Fonoaudiólogo	01 + CR	20h semanais	R\$ 1.914,90	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO
Fonoaudiólogo	01 + CR	30h semanais	R\$ 2.872,35	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO

Quadro 3: Cargos/Salários Nível Médio:

Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Escolaridade e Requisitos
Cuidador Social	05 + CR	40h semanais	R\$ 1.494,99	Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo (2º grau completo) e curso profissionalizante de cuidador
Motorista	05 + CR	40h semanais	R\$ 1.412,00	Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo (2º grau completo) e CNH categoria "D" com registro de atividade remunerada
Motorista SESAP	05 + CR	40h semanais	R\$ 1.412,00	Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo (2º grau completo); CNH categoria "D" com registro de atividade remunerada; curso especializado em transporte de veículos de emergência, registrado na CNH do condutor, nos termos do parágrafo 4º do artigo 33, da Res. CONTRAN 168/04
Motorista de Transporte Escolar	05 + CR	40h semanais	R\$ 1.412,00	Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo (2º grau completo); CNH categoria "D" com registro de atividade remunerada; curso especializado em transporte escolar.

Quadro 4: Cargos/Salários Nível Alfabetizado:

Cargo	Qtde de Vagas	Carga Horária	Salário Mensal	Escolaridade e Requisitos
-------	---------------	---------------	----------------	---------------------------

3.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ASSISTENTE SOCIAL – Participar de programas de âmbito assistencial a grupos e indivíduos, identificando, analisando e propondo soluções a problemas de ordem social, material e educativa, aconselhando-os e orientando-os em busca de ajustamento social; planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar políticas sociais; realizar seleções socioeconômicas para concessão de benefícios e serviços sociais; elaborar levantamentos socioeconômicos dos vários grupos sociais para fins de estudo e planejamento de programas de atuação; orientar indivíduos e grupos de diferentes seguimentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa dos seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; elaborar relatórios técnicos com fins de publicação, disseminação, e avaliação da área; realizar visitas domiciliares, hospitalares e outras, para elaboração de diagnósticos ou orientação sobre assuntos de sua competência; realizar encaminhamentos para outros profissionais interna e externamente à administração pública, opinando sobre o aspecto observado, propondo medidas corretivas e participando do processo de acompanhamento; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquela de apoio laboratorial; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do seu supervisor.

CONTADOR – Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; planejar, organizar, orientar, acompanhar, controlar, supervisionar a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas; analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; acompanhar, revisar e corrigir todos os atos relativos aos estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário; registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento; acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, inclusive a alteração orçamentária; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; participar na elaboração de propostas orçamentárias; efetuar balanços e balancetes; registrar todos os bens e valores existentes na Prefeitura; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; relacionar restos a pagar; repassar recursos financeiros; relacionar e classificar a despesa e os empenhos de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; controlar as receitas, bem como, conferir, diariamente, extratos contábeis; zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Prefeitura; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; controlar e registrar a dívida ativa e auxiliar na sua recuperação. Verificar a possibilidade de renúncia de receita e elaborar estimativas de impacto orçamentário-financeiro; registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa e a limitação de empenho; registrar, controlar e zelar para o atendimento dos limites constitucionais e legais de gasto com pessoal, serviços de terceiros, saúde, fundos, assistência social, educação, dívida pública e alienação de bens; preparar, organizar e realizar as audiências públicas, a prestação de contas, publicidade das contas públicas, com a máxima antecedência possível em relação aos seus prazos; preparar e executar a publicação, antecipadamente aos prazos, dos instrumentos e documentos exigidos pela legislação; organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e outros Órgãos Estaduais e Federais; desempenhar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL – Elaborar planos, programas, projetos, estudos e avaliação das intervenções de desenvolvimento urbano e investimentos públicos; coordenar e integrar equipes multidisciplinares ou interinstitucionais, com a finalidade de elaborar projetos, planos e programas integrados nas diversas áreas de planejamento, desenvolvimento urbano e investimentos públicos; supervisionar a implantação de projetos de investimento, acompanhando o desenvolvimento das obras; elaborar propostas nas áreas de uso de solo, sistema viário e circulação, transporte, habitação e preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental, objetivando consolidar políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano; realizar estudos de alternativas técnicas, prazos, início e melhores períodos, para execução de obras; coordenar e elaborar projetos, anteprojetos e detalhamento técnico/financeiro de obras; participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho, para análise e emissão de pareceres técnicos; elaborar projetos geométricos de vias públicas, saneamento e meio ambiente; drenagem urbana; fases de uma construção; organização de canteiro de obras; noções básicas de instalações elétricas e hidráulicas; mecânica dos solos e fundações; fundamentos de geologia aplicada; caracterização e classificação dos solos; compactação; prospecção geotécnica do subsolo; tipos de fundação; teoria das estruturas e sistemas estruturais; desempenhar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO – Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração da capacidade de



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

comunicação dos pacientes; efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonofuncionais, de respiração, motores, etc.; programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de diction e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; desenvolver um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; executar outras tarefas correlatas.

CUIDADOR SOCIAL – Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiente acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social – (CNAS); apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

MOTORISTA – Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e demais veículos; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e cargas; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA SESAP – Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e demais veículos; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e cargas; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – Dirigir automóveis, ambulâncias, caminhonetas, caminhões e demais veículos; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas com o fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e cargas; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras tarefas afins.

TRABALHADOR BRAÇAL – Capinar e roçar terrenos e logradouros públicos; preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas auxiliares de obras; Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas; carregar e descarregar veículos empilhando as mercadorias nos lugares indicados; transportar materiais, móveis, equipamentos e ferramentas; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho, de acordo com as instruções recebidas; dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos; carregar e armar equipamentos de topografia; auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras; auxiliar no preparo de produtos químicos para dedetização; pulverizar inseticidas em áreas com foco de mosquitos, escolas, praças e outros logradouros públicos; preparar e adubar terra para plantio, plantar e aguar plantações, podar gramas e árvores e remover entulhos, executar outras tarefas simples de jardinagem; fazer argamassa e auxiliar na execução de tarefas simples de carpintaria, pintura, instalações hidráulicas, ferraria e outras; limpar veículos e máquinas pesadas; executar outras tarefas afins.

4 - INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS:

4.1 As inscrições serão realizadas pelo próprio candidato, mediante envio dos documentos para o e-mail inscricao.processoseletivo@barbacena.mg.gov.br

Título do Assunto: DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO - EDITAL 001/2024 - (NOME DO CARGO);

4.2 Para fins da Inscrição, serão considerados os e-mails recebidos no período das 00:00 hora do dia 03/06/2024 às 18:00 horas do dia 14/06/2024;

4.3 Para efetivação e VALIDAÇÃO da Inscrição, os candidatos deverão anexar no e-mail, os seguintes documentos apenas em formato PDF (não serão aceitas fotos, nem arquivos com outras extensões):

- Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo I);
 - Documento de identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, bem como registros nos Conselhos de classes funcionais (para escolaridade de nível superior) conforme Quadro "2" (Item 3 deste Edital);
 - Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (para escolaridade de nível médio e alfabetizado), conforme Quadros "3" e "4" (Item 3 deste Edital), além da cópia do certificado de conclusão do curso profissionalizante de cuidador (para o cargo de "cuidador social")
 - Certidão/Declaração emitida pelo setor competente do Departamento de Recursos Humanos dos respectivos órgãos públicos, carimbada e/ou assinada pelo Departamento da Instituição responsável desde que estas contenham as seguintes informações: CNPJ, Razão Social, carimbo, data e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório em caso de pessoa jurídica, consignando o período referente à função desempenhada na área pretendida e a descrição das atividades exercidas;
 - Registro comprobatório em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, que especifique a função e as datas inicial e final do contrato, desde que acompanhadas da folha de identificação do candidato;
 - Comprovação dos títulos acadêmicos e/ou cursos emitidos, datados e assinados pela Instituição de Ensino que os originou (para contagem de pontos, conforme item "6" deste Edital, de acordo com o cargo pretendido);
 - Para "Cuidador social"
 - Para "Motoristas" - cópia em PDF da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D", com registro de atividade remunerada.
 - Para "Motoristas SESAP" - cópia em PDF da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D", com registro de atividade remunerada e cópia do certificado do curso especializado em transporte de veículos de emergência, registrado na CNH do condutor, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 33, da Res. CONTRAN 168/04.
 - Para "Motoristas de Transporte Escolar" - cópia em PDF da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D", com registro de atividade remunerada e cópia do certificado do curso especializado em transporte escolar.
- 4.4 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição e pela entrega dos documentos e títulos.
- 4.6 Não haverá, em hipótese alguma, para o ato de inscrição, a possibilidade de entrega de documentos e títulos de forma presencial e/ou fora do prazo estabelecido no item "4.2", deste Edital.

5 - DAS REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à admissão na forma contratual, em caráter temporário, no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, sob o regime estatutário, em conformidade com a Lei nº 3.245/95 (e alterações posteriores);

5.2 A seleção dos candidatos será de inteira responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO do Município, através da DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH, que a fará sob a forma de análise rigorosa das exigências de titulação e habilitação para o cargo pretendido.

5.3 Não será cobrado taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Público Simplificado;

5.4 São condições para inscrição e participação no presente certame:

- Possuir a formação e requisitos exigidos para o exercício profissional respectivo;
- Nacionalidade brasileira, nos termos da lei;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição;
- Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações constantes deste Edital.

5.5 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos e títulos apresentados e tempo de atuação na área profissional relacionados com a função pretendida pelo candidato.

5.6 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem entregues pelos candidatos no ato da inscrição no período especificado no item "4.2" para posterior conferência e validação.

5.7 Os documentos apresentados que se encontrarem ilegíveis não serão considerados para efeito de cômputo da pontuação descrita no item "6", deste Edital.



Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

- 5.8 Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples.
- 5.9 A validação da documentação será realizada em posterior convocação, quando o candidato deverá apresentar os documentos originais descritos no item "4.3".
- 5.10 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de experiência, nem somatória de carga horária mínima dos cursos na apresentação dos documentos e títulos.
- 5.11 Juntamente com os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, deverão conter também a cópia da folha de identificação do candidato.
- 5.12 Para comprovação de experiência também serão aceitas Certidões expedidas por Órgãos Oficiais e Declarações, desde que estas contenham as seguintes informações: CNPJ, Razão Social, carimbo, data e assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, em caso de pessoa jurídica.
- 5.13 As declarações referentes ao item anterior, deverão conter, necessariamente, as seguintes informações: período referente a função desempenhada na área pretendida e descrição das atividades exercidas.
- 5.14 Os certificados dos cursos para contabilização da pontuação deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados, bem como a grade temática realizada no curso.
- 5.15 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.
- 5.16 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante no item "6", deste Edital.
- 5.17 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os critérios descritos no item "7", deste Edital.

6 – PONTUAÇÃO:

6.1 Serão adotados os seguintes quadros de pontuação para fins de classificação:

Nível Superior – Assistente Social:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Assistente Social	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Curso de aperfeiçoamento na área de Assistência Social (carga horária mínima de 30 horas)	01 ponto por título (limite máximo de pontuação: 05 pontos)
c) Mestrado na área de Serviço Social (carga horária mínima de 360 horas)	03 pontos por título (limite máximo de pontuação: 09 pontos)
d) Doutorado na área de Serviço Social (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área de Serviço Social (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)

Nível Superior – Contador:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Contador	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Curso de aperfeiçoamento na área de Contábil (carga horária mínima de 30 horas)	01 ponto por título (limite máximo de pontuação: 05 pontos)
c) Mestrado na área Contábil (carga horária mínima de 360 horas)	03 pontos por título (limite máximo de pontuação: 09 pontos)
d) Doutorado na área Contábil (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área Contábil (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)

Nível Superior – Engenheiro Civil:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Engenharia Civil	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Curso de aperfeiçoamento na área de Engenharia Civil (carga horária mínima de 30 horas)	01 ponto por título (limite máximo de pontuação: 05 pontos)

c) Mestrado na área de Engenharia Civil (carga horária mínima de 360 horas)	03 pontos por título (limite máximo de pontuação: 09 pontos)
d) Doutorado na área de Engenharia Civil (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área de Engenharia Civil (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)

Nível Superior – Fonoaudiólogo:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Fonoaudiólogo	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Curso de aperfeiçoamento na área de Fonoaudiologia (carga horária mínima de 30 horas)	01 ponto por título (limite máximo de pontuação: 05 pontos)
c) Mestrado na área de Fonoaudiologia (carga horária mínima de 360 horas)	03 pontos por título (limite máximo de pontuação: 09 pontos)
d) Doutorado na área de Fonoaudiologia (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)
e) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área de Fonoaudiologia (carga horária mínima de 360 horas)	04 pontos por título (limite máximo de pontuação: 12 pontos)

Nível Médio – Cuidador Social:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Cuidador Social com acolhimento institucional	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Cuidador Social no atendimento a pessoas em situação de rua	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
c) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Cuidador Social no atendimento a crianças e adolescentes	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
d) Curso de formação na área de acolhimento institucional (carga horária mínima de 20 horas)	03 pontos por título (limite máximo de pontuação: 09 pontos)
e) Curso de formação na área de atendimento e/ou cuidados a pessoas em situação de rua (carga horária mínima de 20 horas)	03 pontos por título (limite máximo de pontuação: 09 pontos)
f) Curso de formação na área de atendimento e/ou cuidados a crianças e adolescentes (carga horária mínima de 20 horas)	03 pontos por título (limite máximo de pontuação: 09 pontos)

Nível Médio – Motorista:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Motorista	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Curso de direção defensiva; mecânica; primeiros socorros; condução de pessoas e demais cursos correlatos à função de motorista (carga horária mínima de 05 horas)	01 ponto por título (limite máximo de pontuação: 06 pontos)

Nível Médio – Motorista SESAP:

a) Tempo de experiência profissional	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos
--------------------------------------	---



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

comprovada no exercício das funções de Motorista de transporte de veículos de emergência	De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Curso de direção defensiva; mecânica; primeiros socorros; condução de pessoas e demais cursos correlatos à função de motorista (carga horária mínima de 05 horas) Obs: Somente serão aceitos	01 ponto por título (limite máximo de pontuação: 06 pontos)
certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar referidos cursos.	

Nível Médio – Motorista de transporte escolar:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Motorista de transporte escolar	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
b) Curso de direção defensiva; mecânica; primeiros socorros; condução de pessoas e demais cursos correlatos à função de motorista (carga horária mínima de 05 horas) Obs: Somente serão aceitos certificados originados de instituições legalmente autorizadas a ministrar referidos cursos.	01 ponto por título (limite máximo de pontuação: 06 pontos)

Nível Alfabetizado – Trabalhador braçal:

a) Tempo de experiência profissional comprovada no exercício das funções de Trabalhador braçal	Até 90 dias: 02 pontos De 91 até 180 dias: 04 pontos De 181 até 365 dias: 06 pontos De 366 até 730 dias: 08 pontos Acima de 731 dias: 10 pontos (limite máximo de pontuação: 10 pontos)
--	--

7 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1 Havendo dois ou mais candidatos selecionados para a mesma vaga e com a mesma formação e pontuação serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- Maior idade, a considerar, inclusive, o horário constante do registro de nascimento do candidato.
- Maior Pontuação no item 6.1, obedecendo a ordem a, b, c, d, e, f.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

8.1 Após a análise de todos os documentos por parte da Diretoria de Recursos Humanos – DRH, serão computados os pontos de acordo com o item "6" deste Edital e critérios de desempate estabelecidos no item "7";

8.2 As listas com os candidatos Inscritos, Resultados da Classificação Preliminar, Recursos, e Classificação Final serão publicadas no site <https://www1.barbacena.mg.gov.br/portal/diario-oficial>.

9 – RECURSOS:

9.1 O candidato que ingressar com recurso deverá preencher o formulário do ANEXO II, digitado, assinar e enviar o documento em formato PDF para o e-mail: recurso.processoseletivo@barbacena.mg.gov.br.

Título do assunto: APRESENTAÇÃO DE RECURSO - EDITAL 001/2024 - (Nome Completo do Candidato e Cargo):

9.2 Serão considerados os e-mails recebidos no período das 00:00 hora do dia 25/06/2024 às 18:00 horas do dia 26/06/2024.

9.3 Os recursos impetrados serão analisados por comissão criada específica e exclusivamente para este fim, nomeada através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município pelo Chefe do Executivo.

10 – CONVOCAÇÕES:

10.1 As convocações dos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico <https://www1.barbacena.mg.gov.br/portal/diario-oficial>, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final;

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os prazos estipulados, através do endereço eletrônico citado no item 10.1, deste Edital.

11 – CONTRATAÇÃO:

11.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, os candidatos, APÓS a publicação de convocação, deverão se apresentar no setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, situado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Boa Morte, dentro do horário e prazo estipulado no ato convocatório, munidos dos

documentos relacionados naquele ato de convocação e em posse da relação completa de documentos descritos no item "11.1.2", deste Edital.

11.1.1 Para a contratação e apresentação no RH em resposta ao ato de convocação, não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail, somente na forma presencial.

11.1.2 Relação de Documentos:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

(os documentos marcados com * são os formulários que seguem anexos)

- 1 (uma) foto 3X4 recente;
- Original e cópia da Carteira de Identidade (no caso de apresentação de CNH é imprescindível a apresentação em conjunto com a Carteira de Identidade Nacional do candidato);
- Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional (se exigido para ingresso no cargo);
- Original e cópia do Registro Civil (se casado: Cópia da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge);
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Original e cópia do nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Original e cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- Cópia do comprovante de residência;
- Original e cópia do diploma registrado pelo MEC do curso exigido (para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função);
- Ficha cadastral do Servidor*;
- Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- Declaração de acúmulo de cargo público*;
- Declaração de inexistência de bens e valores (caso não possua bens ou valores)*;
- Declaração de parentesco em atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal*;
- Declaração de bens e valores (se declarante, anexar a cópia da última declaração de Imposto de Renda)*
- Exame Médico Pré-admissional
- Abertura de conta salário no Banco Itaú (cópia do cartão bancário ou comprovante do contrato bancário – caso já exista conta aberta sob a titularidade do candidato na referida instituição bancária).
- Certidões de antecedentes (cível e criminal) das cidades em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, e folha de antecedentes criminais emitidas pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;

As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

- Certidão da Justiça Federal (Cível e Criminal) - Via internet

Endereço: <https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/>

- Certidão da Justiça Estadual (Cível e Criminal) – Via internet

Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>

Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000

- Certidão da Justiça Eleitoral – Via internet

Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão da Polícia Civil – Via internet

Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

Barbacena/MG, 24 de Maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA/MG

EDITAL 001/2024

Processo Seletivo Público Simplificado – Prova de Títulos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	
E-mail:	
Cargo pleiteado:	
Formação:	

Barbacena, ___ de _____ de 20__.

CONTA-CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SEU VENCIMENTO:

Banco Itaú-Agência _____ Conta-corrente nº _____

Os dados acima transcritos não contém rasuras e conferem com os documentos apresentados pelo(a) servidor(a).

Servidor(a) _____ Matrícula _____

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE			
Nome:	Matrícula:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:		
CEP:	Telefone:		
Lotação:	Ramal:		
CPF:	Identidade:		
Estado civil:			

Para fins de dedução da base de cálculo do IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura Municipal de Barbacena que na presente data:

() não possuo nenhum dependente como encargo de família;

() tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de ordem	Nome completo	Data do nascimento	CPF	Naturalidade	Relação de dependência
		__/__/__			
		__/__/__			
		__/__/__			
		__/__/__			
		__/__/__			

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Barbacena, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Barbacena, ___ de _____ de 20__.

Aquiescência do cônjuge:

Nome:	CPF:
Assinatura:	Matrícula (se servidor da PMB):

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, declaro, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() **Exerço** qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **OU** empresa privadas.

Informar:

a) Local: _____ jornada de trabalho semanal _____ e qual o horário diário de _____ às _____ horas.

b) Local: _____ jornada de trabalho semanal _____ e qual o horário diário de _____ às _____ horas.

Não é vedado o exercício de atividades **privadas** por servidores públicos, desde que haja **compatibilidade de horários e do exercício do cargo ou função**, não esteja o servidor submetido a regime de dedicação exclusiva e não haja conflito de interesses ou obtenção de benefícios ante informações privilegiadas que possa lograr.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL, Arts. 134 a 136,148 e 161 - LEI 3.245/95 (ESTATUTO DOS SERVIDORES); EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998.

ANEXO II

FICHA RECURSAL

DADOS PESSOAIS:

Nome completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	E-mail:
Telefone:		
Cargo pleiteado:		
Razões recursais:		
Assinatura:		

FICHA CADASTRAL DO SERVIDOR

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Sexo: _____
 Data de nascimento: __/__/__ Naturalidade: _____ Estado: _____
 Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
 Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____
 Raça/cor: () indígena () branca () negra
 () amarela () parda
 Deficiente: () sim () não
 Endereço: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
 Telefone: _____ Celular: _____
 E-mail: _____
 Grau de escolaridade: () nível fundamental () nível médio () nível superior
 Curso: _____ Instituição: _____

II - IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº: _____ Órgão expedidor: _____ Data exp.: _____
 Título de eleitor nº: _____ Zona: _____ Seção: _____
 Município/UF: _____ Certificado de reservista nº: _____
 Categoria: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____
 CTPS nº: _____ Série: _____ UF: _____
 Identidade profissional nº: _____ Órgão expedidor: _____
 Data exp.: _____



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, declaro, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o disposto no art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, bem como no art. 7º da Lei Federal nº 8730 de 10 de novembro de 1993 e demais legislações pertinentes, sob responsabilidade civil e penal, **NÃO** possuo bens e/ou valores.

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura)

Declaração de Parentesco - Súmula Vinculante nº 13 - STF

Eu, _____, ocupante do cargo _____ declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal que:

I - PARENTESCO

() **TENHO** cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação - **Prefeito** - para o cargo/função que exerço **OU** com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, **investido em cargo Vice-Prefeito, Secretários Municipais, cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, e Vereadores de Barbacena.**

() **NÃO TENHO** cônjuge ou familiar com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a autoridade que assinou minha nomeação - **Prefeito** - para o cargo/função que exerço **OU** com servidor da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, **investido em cargo Vice-Prefeito, Secretários Municipais, cargo comissionado de direção, chefia ou assessoramento, e Vereadores de Barbacena.**

Se Marcou () **TENHO**, informar os nomes e cargos ocupados:

Nome: _____
Cargo ocupado: _____
Nome: _____
Cargo ocupado: _____
Nome: _____
Cargo ocupado: _____

DECLARO, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/1983)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Barbacena, ____ de ____ de ____.

Assinatura: _____

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
Colateral	IRMÃOS	TIOS SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)		
		SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
Parentes por Afinidade	Ascendente			
		ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO) OU CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
Descendente				
		CUNHADOS (IRMÃOS)	TIOS SOBRINHOS DO CÔNJUGE	

Colateral	DO CÔNJUGE (COMPANHEIRO)	OU	OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)		
-----------	--------------------------	----	----------------------------------	--	--

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

O abaixo(a) assinado (a) _____, Portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão emissor/UF _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e conforme legislação e legislação vigente que possui os seguintes bens:

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

(Assinatura)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Diretoria de Licitações – ADJUDICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 040/2023 - PE Nº 016/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza a fim de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbacena, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa vencedora: E. NATALINO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 25.112.130/0001-47, lote 49, no valor total de R\$76.809,59 (setenta e seis mil oitocentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Rer ratificação da homologação em 20/05/2024, mantidos os demais termos constantes do Ato de Homologação. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato de Fornecimento nº 070/2023 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Contratada: PANIFICADORA LAGUARDIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.367.467/0001-77. Processo Licitatório nº 060/2023 – Pregão Eletrônico nº 030/2023. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência prevista na "Cláusula Nona – Da Vigência" prorrogando por 12 (doze) meses a contar do dia 12 de junho de 2024, até o dia 12 de junho de 2025; e ADEQUAR a rubrica orçamentária constante na "Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária" conforme DRO nº 618/2024. Data da assinatura: 24/05/2024. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Raquel Inês Siqueira (Secretária Municipal de Governo - SEGOV) e Ana Paula Almeida Laguardia (Contratada).

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 033/2024 - INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 039/2024 – Objeto: locação de imóvel comercial, localizado à Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, nº 619, Boa Vista, Barbacena, para funcionamento das instalações do Centro de Testagem e Aconselhamento. ADJUDICADO à proprietária: Teresinha Flausina da Silva, CPF: 131.***.***-72 – Item único, no valor unitário de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais). Barbacena, 22 de maio de 2024. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

LICENÇA AMBIENTAL



LICENÇA AMBIENTAL Nº 348/2024

A Diretoria de Meio Ambiente do Serviço de Água e Saneamento na forma da Lei Municipal Nº 4.121/2008, da Deliberação Normativa COPAM 213/2017, da Deliberação Normativa COPAM 217/2017, da Deliberação Normativa COPAM 219/2018, **CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS** ao empreendimento **RAIMUNDO MALTA MARIANO**, CPF nº ***.412.34-**, situado na Fazenda Invejosa, S/N, Distrito de Padre Brito, Zona Rural - Barbacena, Minas Gerais, com coordenadas UTM 21°12'46"S e 43°57'14"O Fuso 23 Zona K, para a atividade de **AVICULTURA** sob o código **G-02-02-1, Classe 2**. O empreendimento encontra-se, na data atual, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Esta **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** tem validade de 05 anos, com vencimento em 25 de abril de 2029.

Barbacena, 25 de abril de 2024.



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024



PROCESSOS SELETIVOS

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS) DE BARBACENA/MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O Serviço de Água e Saneamento (SAS), Autarquia do Município de Barbacena/MG, por meio do presente Edital nº 002/2024, informa a abertura de inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) de provas de Avaliação Curricular/Títulos, destinado ao preenchimento de vagas para o exercício de função pública, de caráter temporário, para a prestação de serviços junto ao SAS e dá outras providências.

O Diretor-Geral do SAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado PSS, de excepcional interesse público, destinado à contratação por tempo determinado, para prestação de serviços no município de Barbacena/MG, de acordo com o art. 37, inciso IX, da CF, bem como da Lei Municipal nº 4.822, de 25 de julho de 2017, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e demais legislações vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado sob a responsabilidade do SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, através de comissão especificamente destinada para este fim, nomeada através da Portaria nº 201/2024, retificada pela Portaria nº 203/2024, publicada no E-dob em 14/05/2024, cabendo a ela as atribuições de coordenar, acompanhar e de realizar o presente PSS.

1.1.1 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma (previsto):

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATA	OCCORRÊNCIA
27/05/2024	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL
03 e 04/06/24	PRAZO DE RECURSO CONTRA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL
05/06/24	PUBLICAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSOS
17 a 26/06/2024 De 2ª a 6ª	PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR/TÍTULOS (EXCLUSIVAMENTE NO SAS)
28/06/2024	DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
01 e 02/07/2024	RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
04/07/2024	PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
04/07/2024	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
05/07/2024	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO/PROCESSO SELETIVO

1.2. DAS ETAPAS E DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.2.1. O Certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapa	Tipo de Avaliação	Funções	Crêterios
Única	Avaliação Curricular/Títulos	Bombeiro e Desenhista	Eliminatório/classificatório

1.2.2. Completam o presente Edital, ainda, fazendo parte integrante dele os seguintes anexos:

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E ESPECÍFICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS;
ANEXO II - DA PROVA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR/TÍTULOS
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO.

1.2.3. As vagas constantes deste Edital são todas elas destinadas a cadastro de reserva (CR), podendo ser transformadas em vagas existentes assim que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento ulterior, de acordo com as necessidades do SAS, dentro do prazo de validade deste PSS.

1.2.4. O prazo de validade do presente PSS será de até 2 (dois) anos, contados da publicação da portaria que homologar o resultado final do certame, podendo, contudo, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração do SAS.

1.2.5. Os contratos que forem destinados a atender realização de obra certa e determinada terão sua vigência limitada à duração da respectiva obra.

1.2.6. A participação do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições constantes deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao PSS, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2.7. O candidato poderá ter acesso aos termos do presente Edital deste certame em sua íntegra e eventuais alterações na sede do SAS e nos endereços eletrônicos seguintes:

•www.barbacena.mg.gov.br
•www.sas.barbacena.mg.gov.br

1.2.8. O cronograma acima é meramente uma previsão e, dependendo do número de inscritos, recursos, intempéries ou por decisão da Comissão designada para coordenar e realizar o PSS, poderá sofrer alterações que serão divulgadas oportunamente, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as alterações nos meios oficiais de divulgação do certame.

1.2.9. O Edital do presente PSS, bem como demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do

PSS, serão publicados na sede do SAS e nos seguintes sítios:

• www.barbacena.mg.gov.br,
• www.sas.barbacena.mg.gov.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES:

- São requisitos básicos para investidura nas funções a que se refere o presente PSS: a) ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, salvo se já emancipado; g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções/especialidade para o qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº 3.245/95, alterada pela Lei nº 4.238 de 2009; h) não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- Fica vedada a admissão na função pública que constituem objeto do presente PSS, de ex-servidor aposentado pelo RPPS, com base no disposto no art. 37, § 10 da CF que impede a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI da CF.

3. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:

3.1. A relação da função pública, com as exigências mínimas de formação, vencimentos, carga horária, número de vagas, atribuições, lotação e outras informações constam na planilha abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Bombeiro Hidráulico	CR	Ensino fundamental incompleto (antiga 4ª série), + carteira de habilitação "A" ou "B".	R\$ 1.542,98	40h semanais
Desenhista	CR	2º Grau completo + curso técnico em edificações*	R\$ 2.158,09	40h semanais

*Será aceito graduação nos cursos de arquitetura ou engenharia.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.1. Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente PSS.

4.2. A participação no presente PSS iniciará-se pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Fica vedada a inscrição no presente PSS do ex-servidor aposentado pelo RPPS, com base no disposto no art. 37, § 10 da CF que impede a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI da CF.

4.4. A inscrição será GRATUITA e deverá ser efetuada, PRESENCIALMENTE, na sede do SAS, localizada na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, B. São Sebastião, em Barbacena/MG, no período estabelecido no cronograma previsto de atividades, no horário compreendido entre 09:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

4.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

4.5.1. O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com a função pleiteada, conforme Anexo III, e entregá-la na parte externa do envelope, que deverá estar lacrado contendo cópias simples da documentação abaixo discriminada, devidamente enumeradas e rubricadas e entregues no Setor de Atendimento do Serviço de Água e Saneamento e dirigido à Comissão Organizadora:

- Cópia de um documento de identidade com foto;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de escolaridade (diploma ou declaração (válida) de conclusão de curso, reconhecido pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar);
- Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, em papel timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável;
- Cópia dos certificados dos títulos profissionais na função pleiteada.

4.5.2. No ato da inscrição o candidato receberá o seu respectivo comprovante.

4.5.3. Compete inteiramente aos candidatos a responsabilidade da realização da inscrição e guarda do respectivo comprovante.

4.5.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.5.5. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.6. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, bem como o preenchimento correto de todos os dados solicitados.

4.5.7. Os candidatos que apresentarem comprovações falsas e/ou inexatas, cons-



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

tantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem documentos falsos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais.

4.5.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou com documentação fora do envelope.

4.5.9. A Comissão do SAS poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade ulterior em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

4.5.10. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do PSS, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade man-ter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.barbacena.mg.gov.br, no site do SAS: www.sas.barbacena.mg.gov.br e/ou na sede do SAS.

4.5.11. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.5.12. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites www.barbacena.mg.gov.br, www.sas.barbacena.mg.gov.br e na sede do SAS.

4.5.13. Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, caberá recurso nos termos do presente Edital.

4.5.14. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste PSS, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições, atestada por médico especialista inscrito no CRM.

5.1.1. O laudo médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos da Lei e deste Edital. Na ausência das informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.

5.1.2. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

5.2. No ato da contratação a deficiência deverá ser atestada pela Chefia do Serviço Geral de Perícia Médica e Saúde Ocupacional -SUBRH - SEPLAN, da Prefeitura Municipal de Barbacena.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, e as alterações constantes do art. 7, do Decreto Federal nº 5.296/04.

5.4. O resultado final do PSS será publicado em duas listas: lista geral e lista especial. A primeira trará a relação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive das pessoas com deficiência.

5.5. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas na função escolhida, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser admitido através de sua classificação na lista geral.

5.6. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, participará do presente PSS em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição e nela declarar-se portador de deficiência, anexando obrigatoriamente o laudo médico, conforme requisito do item 5.1.

5.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital os requisitos, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR/TÍTULOS

6.1. O PSS será constituído pela Avaliação Curricular/Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todas as funções previstas neste Edital.

6.1.1. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste PSS.

6.1.2. A análise de requisitos compreende a verificação de documentos que comprovem e atendam aos requisitos obrigatórios das funções quanto a escolaridade, registro no conselho se for o caso, e experiência profissional, prevista no Anexo II deste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido no edital juntamente com os documentos exigidos para a Avaliação Curricular/Títulos.

6.1.3. Os documentos complementares que qualificam a Avaliação Curricular/Títulos são obrigatórios para participação nesse PSS, serão analisados e pontuados conforme a nota prevista no edital.

6.1.4. Os candidatos que deixarem de atender aos requisitos de escolaridade e experiência profissional exigidos como obrigatórios para o exercício da função de acordo com o item 3 do Edital, estarão automaticamente eliminados deste PSS.

6.1.5. Para a Avaliação Curricular/Títulos, serão considerados e pontuados a forma-

ção acadêmica e experiência profissional do candidato, de acordo com os critérios previstos neste Edital, e deverão ser encaminhados conforme estabelecido nos subitens anteriores.

6.1.6. Os pontos referentes à Avaliação Curricular/Títulos serão apurados conforme descrito no quadro de títulos do Anexo II.

6.1.7. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para a função a que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, sendo eliminado desse PSS.

6.2. O PSS de Avaliação Curricular/Títulos, consta de uma única fase, sendo que os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios (títulos), de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos estabelecida nesse Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, todos os documentos que comprovem os Requisitos (comprovação de requisitos para a função e da Avaliação Curricular/Títulos, para posterior conferência e validação).

6.2.1. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.2.2. Todos os títulos deverão ser enviados em tempo, admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos apenas durante o período de inscrição.

6.2.3. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, o Serviço de Água e Saneamento poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexistência ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos no artigo 296 a 311 do Código Penal.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão recursos contra o edital, contra o indeferimento da inscrição, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios.

7.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, somente presencialmente, na sede do SAS, até às 18 horas do último dia estipulado.

7.2. Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

7.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, CPF, nome da função pretendida.

7.4. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

7.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

7.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado na sede do SAS e nos seguintes sites:

•www.barbacena.mg.gov.br,

•www.sas.barbacena.mg.gov.br

7.7. A decisão exarada nos recursos é irrecurável na esfera administrativa.

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

a) APROVADO: o candidato que alcançou nota final igual ou maior a 5,00 (cinco);

b) REPROVADO: o candidato que obteve nota menor que 5,00 (cinco);

c) ELIMINADO: o candidato que deixar de cumprir as normas editalícias especialmente às de regras da prova de título.

8.1. A classificação será determinada pela nota final que será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.

8.2. Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) candidato com maior idade;

b) sorteio

8.3. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Serviço de Água e Saneamento -SAS.

8.4. A classificação neste PSS não assegura ao candidato o direito de ingresso automático e nem a permanência no quadro de pessoal da Serviço de Água e Saneamento -SAS Barbacena, devendo o candidato atender aos requisitos e ao SAS chamar dentro do prazo de validade do PSS.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Todos aqueles considerados aprovados nos termos da Cláusula 8, irão compor o cadastro reserva e poderão ou não serem convocados ao longo da vigência do PSS, mediante interesse da Autarquia e disponibilidade de vagas sem, contudo, possuírem direitos subjetivos a nomeação e entrada em exercício da função pública.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação do resultado final deste PSS se dará através de Portaria da Diretoria do Serviço de Água e Saneamento - SAS, devidamente publicada nos meios legais e nos sites www.barbacena.mg.gov.br, www.sas.barbacena.mg.gov.br e na sede do SAS, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

10.2. Os atos e resultados serão divulgados nos sites www.barbacena.mg.gov.br, www.sas.barbacena.mg.gov.br e na sede do SAS.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A aprovação e classificação neste PSS não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático, nem a permanência no quadro do Serviço de Água e Saneamento - SAS de Barbacena/MG. A admissão é de inteira discricionar-



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

dade da Direção-Geral da autarquia, dentro da validade do PSS ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

11.2. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos selecionados/classificados são de competência e responsabilidade do SAS.

11.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizando seus dados, endereço e telefones de contatos.

11.3. O candidato será convocado através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena, www.barbacena.mg.gov.br, e no site do SAS, www.sas@barbacena.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

11.3.1 O candidato deverá apresentar a documentação listada no Anexo IV. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará na desclassificação do candidato;

11.3.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12. DA POSSIBILIDADE DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. A realização, fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão Especial do PSS do Serviço de Água e Saneamento – SAS, podendo, todavia, ser delegada a terceiros a critério da própria Autarquia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do PSS.

13.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao PSS são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos e ao resultado do PSS.

13.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, no Serviço de Água e Saneamento - SAS, até que expire a validade do PSS, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

13.4. A qualquer tempo poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao PSS, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.5. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.4, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade de o candidato manter-se informado, acompanhando as publicações nos sites www.barbacena.mg.gov.br, www.sas.barbacena.mg.gov.br e na sede do SAS.

13.7. As despesas relativas à participação do candidato no PSS e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

13.8. É vedada a inscrição neste PSS de quaisquer membros da Comissão do PSS do SAS, bem como de seus parentes até 2º grau.

13.9. A Comissão do PSS do SAS no Município de Barbacena poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

13.10. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irreversível, pela Comissão do PSS do Serviço de Água e Saneamento – SAS.

13.11. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o PSS previsto neste Edital o Foro da Comarca de Barbacena/MG.

Barbacena, 27 de maio de 2024
Daniel Saigarello
Diretor Geral - SAS

ANEXO I - FUNÇÕES:

1 - BOMBEIRO HIDRÁULICO

1.1 - Descrição sintética: executar, sob supervisão imediata, serviços de montagem e reparos de condutores de água e/ou esgoto.

1.2 - Atribuições específicas: Instalar e consertar encanamentos, torneiras, registros e aparelhos sanitários; assentar condutores de esgoto; instalar condutores de água e esgoto; consertar e instalar caixas d'água; consertar calhas e condutores; instalar aparelhos sanitários, caixas de descarga, pias, banheiras, chuveiros e efetuar consertos nos mesmos; montar, instalar e conservar sistemas de tubulações de materiais metálicos e não metálicos; marcar, unir, vedar tubos, riscando-os, soldando-os ou fundindo-os; providenciar a reparação de vazamentos; providenciar o desentupimento de rede de água; implantar redes de água e outros similares; executar as manutenções de instalações, substituindo ou reparando partes dos componentes, como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outras; instalar hidrômetros, bem como, montagem e mudança de padrão SAS; providenciar reparos de vazamentos em hidrômetros; coordenar e supervisionar quando necessário, tarefas inerentes a seu cargo; atender a escala de plantão conforme designação; executar outras tarefas afins.

1.3 - Responsabilidade Geral: pela execução, sob supervisão imediata de trabalhos práticos semi - especializados.

2 - DESENHISTA

2.1. Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar desenhos técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, topografia, instalações elétricas, mecânicas, hidráulicas e similares, sob supervisão e orientação dos engenheiros.

2.2- Atribuições Específicas: Desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, estruturais, de tubulações, topográficos, urbanísticos, hidráulicos, elétricos e outros, segundo ordem técnica; executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras, baseando-se em esboços e especificações fornecidas pelo engenheiro, manualmente ou em microcomputadores; desenhar detalhes de concreto armado, com base em memórias de cálculo, manualmente ou em microcomputador; executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis, cadernetas de campo e outros elementos extraídos de levantamentos de campo, manualmente ou em microcomputador.

desenvolver desenhos típicos, consultando livros e especificações, observando originais medindo e adaptando detalhes particulares; executar desenhos de redes de água e esgoto, detalhando pontos particulares como registros, diâmetros de tubos, material utilizado e comprimento das redes; elaborar relatórios dos serviços executados; acompanhar os levantamentos de campo para melhor visualização do projeto; responsabilizar-se pelos materiais de desenho, e arquivo da seção de projetos; orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelos desenhistas copistas; executar outras tarefas afins.

2.3 – Responsabilidade Geral: execução de trabalhos técnicos sob supervisão e orientação do engenheiro.

ANEXO II – CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR/TÍTULOS

1 – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADEMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Vaga Desenhista)

TÍTULOS AVALIADOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
Cursos de atualização profissional, na área, realizados a partir de 2020 (últimos 04 anos)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de, no mínimo, 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	1,00 para cada declaração ou certificado	2,0
Cursos de Autocad, BIM e Programas de Elaboração de Projetos	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora, com carga horária de, no mínimo, 40 horas.	0,5	1,5
Curso de graduação em áreas afins (engenharia e arquitetura)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora.	1,00	1,0
Curso de graduação em qualquer área.	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora	0,5	0,5
Tempo de serviço no setor público e/ou privado na função pretendida.	Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS.	1,00 (um) ponto para cada 06 (seis) meses	5,0
TOTAL			10,0

2 - TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Vaga Bombeiro hidráulico)

TÍTULOS AVALIADOS	COMPROVAÇÃO	VALOR	TOTAL DE PONTOS
Tempo de serviço no setor público e/ou privado na função de bombeiro	Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS.	1,5 para cada 06(seis) meses.	3,0
Cursos de atualização profissional, na área, realizados a partir de 2020 (últimos 04 anos)	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de, no mínimo, 40 horas contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,5	1,0
Tempo de serviço no setor público e/ou privado em funções análogas na construção civil (pedreiro, servente, encanador)	Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS.	1,0(um) ponto para cada 06(seis) meses.	5,0
TOTAL			10,0

*NOTAS SOBRE OS TÍTULOS AVALIADOS:

a) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição Oficial de



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

Ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

b) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

c) Não serão consideradas como experiência profissional as atividades de pesquisa acadêmica, de estágio, de monitoria, de bolsa ou de prestação de serviços como voluntário. Só serão pontuadas experiências profissionais na função pública ao qual o candidato concorre.

d) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

e) Os requisitos de formação (requisito de formação necessário à habilitação à função – certificado escolaridade) não serão pontuados, mas devem ser devidamente comprovados.

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			
Dados Gerais:			
Nome			
RG	CPF		
Função			
Deficiente: () sim () não		Sexo: () feminino () masculino	
Nacionalidade		Naturalidade e UF	
Filiação			
Data de nascimento: ___/___/___		Estado civil	
Escolaridade:			
Endereço: (Rua, Av. Pç.)		Nº	Comp.
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone residencial	Telefone comercial	Telefone celular	
Declaro estar ciente das normas descritas no Edital. Este documento representa a expressão da verdade. Todos os dados nele contidos estão corretos, podendo ser comprovados a qualquer tempo, mediante diplomas, certidões, atestados ou declarações. Nos termos do Edital, declaro estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento dos prazos e/ou exigências, significará minha exclusão do processo seletivo.			
Barbacena, _____ de _____ de 2024.			
Assinatura do Requerente			

ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * serão disponibilizados para preenchimento e impressão na Divisão de Recursos Humanos no SAS.

- 2) (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- Original e cópia da Carteira de Identidade;
- Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento (se casado);
- Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Original, cópia e comprovante de situação cadastral do CPF;
- Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- Comprovante de residência (Xerox).
- Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público (poderá ser apresentado na assinatura do contrato);
- Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (a ser assinada no RH);
- Ficha cadastral do Servidor*;
- Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;
- Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;
- Declaração de não participação em Gerência ou Administração de Sociedade Privada*

18) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na Rua TREZE DE MAIO);

19) Cartão de vacinação;

20) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);

21) Atestado de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos; As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais: Certidão da Justiça Federal Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

Certidão da Justiça Estadual Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br> Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000 19.3 - Certidão da Polícia Civil - Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2022 - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO E-DOB 25/04/2024

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no Serviço de Água e Saneamento, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 002/2022 e demais legislações vigentes, torna público que o candidato abaixo relacionado, convocado a apresentar a documentação necessária para contratação conforme Edital publicado em 24 de abril de 2024, não compareceu no prazo estipulado, sendo, portanto, desclassificado.

CANDIDATO DESCLASSIFICADO

CARGO DE BOMBEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA	TEMPO
19	LUCIANO FERNANDO DA SILVA	***5625	8,5	08'46"10

Daniel Salgarello
Diretor-Geral do SAS

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SIMPAS

Diretor: Fábio Russo Guimarães

EXTRATO DE PORTARIA

O DIRETOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – SIMPAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 4.976/2019; RESOLVE:

PORTARIA Nº 010/2024 - Art. 1º - Conceder pensão por morte de acordo com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e art. 229, I, a, da Lei Municipal nº 3.245/1995, considerando o Parecer nº 219/2024 exarado pela Consultoria Geral do Município de Barbacena, em cota parte de 100% (cem por cento) ao beneficiário João Ferreira de Melo, CPF nº 454.***.***-68, cônjuge do ex servidor Ângela Maria Amaral de Melo, Professora, aposentada, CPF nº 621.***.***-20, matrícula 26.952, falecido em 03/05/2024. Art. 2º - Dispor que este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito. Barbacena, 24 de maio de 2024. Fábio Russo Guimarães - Diretor do SIMPAS.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

DECRETO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA



Faço saber que a Câmara Municipal de Barbacena aprovou, nos termos do art. 71 e seu Parágrafo Único da Constituição Municipal e eu, Nilton Cezar de Almeida, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 940/2024



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

"Concede o Título de Cidadão Benemérito do Município de Barbacena ao Senhor Cristovam José Jorge de Abranches e dá outras providências".

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Barbacena ao Senhor Cristovam José Jorge de Abranches, pelos relevantes serviços prestados a Barbacena.

Art. 2º. O Título de que trata este Decreto Legislativo será confeccionado em aço especial, com gravações destacadas, entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 22 de maio de 2024, 182º. ano da Revolução Liberal, 94º. da Revolução de 30.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2024 – autoria Vereador Roberto José de Andrade)

ATOS DE AUTORIZAÇÃO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o teor da Justificativa de Contratação direta, considerando a regularidade fiscal, considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor global de R\$ 3.456,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica UNILIMA UNIFORMES E CONFECCÕES LTDA., CNPJ sob o nº 18.250.413/0001-90, objetivando a contratação "de empresa para serviço de fabricação de camisetas para integrantes do Parlamento Jovem", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após, determino que se proceda à publicação em cumprimento aos mandamentos legais.

Barbacena, 20 de maio de 2024.
EWERTON JOSÉ DUARTE HORTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 058/2024, considerando a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa, considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor global de R\$ 5.411,67 (cinco mil quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica OFICINA MODELO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.272/0001-08, objetivando a contratação "de empresa para prestação de serviço de revisão no veículo oficial desta Casa Legislativa, Cobalt, ano 2018, placa QNC-9251", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Após, determino que se proceda à publicação em cumprimento aos mandamentos legais.

Barbacena, 20 de maio de 2024.
EWERTON JOSÉ DUARTE HORTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 094/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 052/2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 318/2017 e a configuração da decadência administrativa, diante de uma situação fática consolidada que não mais comporta modificação;

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva, **JACQUELINE FONSECA DE PAULA**, a progressão funcional do nível 19 (dezenove) para o 20 (vinte), com o acréscimo de 5% (cinco por cento), em razão de haver completado mais um período de três anos de efetivo exercício em 06.08.2020, no cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, com efeitos financeiros a partir da mesma data.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2024.

Vereador EWERTON JOSÉ DUARTE HORTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº. 095/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RECONHECER a promoção funcional mediante mudança de classe da I para II - nível 19 (dezenove) para o 20 (vinte) - a Servidora **JACQUELINE FONSECA DE PAULA**, matrícula nº 867, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, consoante requisitos preenchidos em 06.08.2020.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2024.

Vereador EWERTON JOSÉ DUARTE HORTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 096/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 051/2024;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro nas Súmulas nº 346 e 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR**, por vício de ilegalidade, a Portaria nº 139/2023.

Art. 2º **CONCEDER**, a servidora efetiva, **VANESSA SANTANA FERNANDES**, a progressão funcional do nível 35 (trinta e cinco) para o 36 (trinta e seis), com o acréscimo de 5% (cinco por cento), em razão de haver completado mais um período de três anos de efetivo exercício em 13.09.2020, no cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, com efeitos financeiros a partir da mesma data.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2024.

Vereador EWERTON JOSÉ DUARTE HORTA JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº. 097/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

RECONHECER a promoção funcional mediante mudança de classe da I para II - nível 35 (trinta e cinco) para o 36 (trinta e seis) - a Servidora **VANESSA SANTANA FERNANDES**, matrícula nº 725, em conformidade com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, consoante requisitos preenchidos em 13.09.2020.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de 2024.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2024

Considerando a responsabilidade do Poder Público e da coletividade quanto ao dever de preservar e defender o meio ambiente como direito fundamental às diversas formas de vida, presentes e futuras, assim disposto no art. 225, da Constituição Federal.

Considerando que a Constituição Federal confere competência comum aos Municípios para a proteção do Meio Ambiente.

Considerando serem as deliberações do CODEMA um importante instrumento para aprimorar a gestão de políticas públicas, em especial para o ordenamento territorial, a conservação da biodiversidade e produção sustentável dos recursos ambientais, contribuindo para harmonizar proteção da natureza, desenvolvimento social e econômico do município.

Considerando, o disposto no art. 2º da Lei nº 3.420 de 1997 acerca das competências do CODEMA e o disposto no art. 7º, IV da Lei Delegada nº 50 de 2013 acerca da criação das Câmaras Técnicas.

Considerando, finalmente, as demais legislações ambientais nos âmbitos federal, estadual e municipal.

DELIBERA:

Art. 1º - Altera o inciso I do artigo 6º da Deliberação CODEMA nº 004 de 17 de abril de 2024:

“I – Daniela Mrad Lubas;”

Art. 2º Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbacena, 16 de maio de 2024.

Presidente do CODEMA

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - COMSEA

Presidente: Carla Andreia Assis Canton

EDITAL

EDITAL DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMSEA REFERENTE À RECOMPOSIÇÃO - BIÊNIO 2024/2026

Considerando que o mandato dos Conselheiros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA se encerrou no ano de 2024; Considerando a importância do COMSEA, bem como a necessidade de sua recomposição; **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar as Entidades de Barbacena, nos segmentos abaixo relacionados, para apresentarem representantes para o processo de recomposição do COMSEA. Art. 2º Poderão participar do Processo de Recomposição do COMSEA as Entidades ligadas aos segmentos: I – 01 Representante de Associações de Bairros; II – 01 Representante de Entidades Classistas Religiosas; III – 01 Representante de entidade que desenvolva ações contra a fome e miséria; IV – 01 Representante de Clube de Serviços; V – 01 Representante do Sindicato Rural de Barbacena (patronal); Art. 3º A Entidade interessada deverá indicar 01 (um) candidato para concorrer ao processo de eleição como titular e 01 (suplente), mediante apresentação dos seguintes documentos: I - Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pela Chefia dos Conselhos Socioassistenciais; II - Cópia do documento de Identidade e do CPF do candidato; III - Cópia de um comprovante de endereço atual do candidato; IV - Declaração assinada pelo Presidente ou Diretor da Instituição comprovando vínculo do candidato com a Entidade. Art. 4º Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA acontecerá no dia 12 de julho de 2024 às 13:00h no Auditório do Centro Administrativo Conde Prados e as Entidades interessadas poderão apresentar documentação até o dia 08 de julho de 2024 das 12 horas às 16:00h na Sala da Chefia dos Conselhos Socioassistenciais; Art. 5º Este Edital entra em vigor na presente data. Barbacena, 29 de maio de 2024. Carla Andreia Assis Canton - Presidente do COMSEA.

.....

